



CHAMADA PÚBLICA Nº 041/2021

CADASTRO DE ESTUDANTES DA UECE COM PERFIL FECOP – CadFECOP
2021.2 COM VIGÊNCIA ATÉ DEZEMBRO DE 2022

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, professor Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com o que dispõem os Parágrafos 1º e 2º do Art. 12, do Estatuto da FUNECE, combinados com o Art. 163, alínea f, do Regimento Geral da UECE, torna público que se encontram abertas as inscrições para o cadastro de estudantes dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, de acordo com critérios definidos para a concessão de bolsas com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP do Governo do Estado do Ceará (Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 - DOE de 27/11/2003), por meio do Programa de Bolsa Acadêmica de Inclusão Social (BSocial), da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP.

1. DO OBJETIVO

1.1 Criar um banco de cadastro de estudantes que, nos termos do art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010, DOE de 06/01/2011 – a qual dispõe concorrentemente nos termos dos Arts. 5º, Inciso LXXIV E 24, Inciso XIII e §§2º e 4º da Constituição Federal e disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, a forma de sua comprovação e dá outras providências – comprovem pertencer a famílias com renda per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, de modo que possam ser selecionados nos diversos programas de bolsas de estudo da UECE, financiadas com recursos oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP do Governo do Estado do Ceará, por meio do Programa de Bolsa Acadêmica de Inclusão Social (BSocial).

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UECE, a partir do primeiro semestre, que pertençam a famílias com renda per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011).



3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

3.1 Poderão inscrever-se os estudantes que estejam regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da UECE, a partir do primeiro semestre, que comprovem situação socioeconômica de baixa renda, com pertença a extratos de renda familiar de até ½ (meio) salário mínimo per capita, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei N° 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011);

3.2 Para efeito de comprovação da condição de baixa renda será considerado, conforme o inciso IV do Art. 3º da Lei N° 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011, o Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal;

3.3 Não poderão se inscrever e nem se submeter ao processo seletivo estudantes:

- I. Que já tenham concluído outro curso de graduação, em qualquer Universidade pública ou privada;
- II. Que exerçam atividades de trabalho remunerado, com vínculo empregatício.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições terão início às 00h00 do dia 21 de setembro de 2021 e permanecerão abertas até às 23h59min do dia 13 de outubro de 2021.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>), mediante uso do e-mail institucional de estudante (@aluno.uece.br) da UECE.

4.3 No ato da inscrição pela internet, os(as) estudantes deverão digitalizar e enviar os seguintes documentos, no formato PDF (colorido 24 bits e qualidade 150 DPI) em um arquivo único, com tamanho máximo de 500 KB:

I. Comprovante de Inscrição do Cadastro Único atualizado e com a data de expedição de um dos últimos três meses;

II. Comprovante de água atualizado: deverá ser de um dos últimos 03 (três) meses, e o titular do mesmo deve ser o(a) estudante e/ou membro no núcleo familiar constante no CadÚnico. Caso não possua o comprovante de água, o(a) estudante deverá preencher a Declaração para quem não possui comprovante de água e/ou



energia (Anexo I), devidamente assinada com a mesma assinatura constante no documento de identidade expedido por órgão público;

III. Comprovante de energia atualizado: deverá ser de um dos últimos 03 (três) meses, e o titular do mesmo deve ser o(a) estudante e/ou membro no núcleo familiar constante no CadÚnico. Caso não possua o comprovante de energia, o(a) estudante deverá preencher a Declaração para quem não possui comprovante de água e/ou energia (Anexo I), devidamente assinada com a mesma assinatura constante no documento de identidade expedido por órgão público;

IV. Se o(a) estudante e/ou membro no núcleo familiar constante no CadÚnico for beneficiário do Programa Bolsa Família, deverá apresentar o cartão do beneficiário ou o comprovante de recebimento do benefício;

V. Código de autenticação do Histórico Escolar da graduação;

VI. Foto 3x4;

VII. Se o(a) estudante for estrangeiro em situação de mobilidade acadêmica, deverá apresentar uma declaração emitida pela Coordenadoria de Projetos Especiais e Atendimento ao Discente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) que confirme a inserção em programa de mobilidade acadêmica;

VIII. Se o(a) estudante for pai ou mãe com a guarda de filho(s) menor(es) de 12 anos de idade, deverá apresentar a certidão de nascimento do(s) mesmo(s), que deve(m) constar como membro(s) do núcleo familiar no CadÚnico;

IX. Se o(a) estudante residir em um município ou distrito diferente do município de localização do campus ao qual está vinculado, deverá apresentar declaração de residência (ANEXO 3) devidamente assinada, com a mesma assinatura constante no documento de identidade expedido por órgão público, informando que tem maiores gastos com transporte do que aqueles estudantes que residem no mesmo município de localização do campus.

4.4 Para esclarecimentos e apoio para a realização da inscrição, os(as) estudantes das unidades da capital deverão procurar a Coordenadoria de Bolsas e Benefícios de Assistência Estudantil da PRAE, e os do interior deverão procurar a secretaria de suas respectivas unidades de ensino, por meio, exclusivamente, dos respectivos e-mails, descritos na tabela abaixo:



UNIDADE	EMAIL
CAMPUS ITAPERI E FÁTIMA	cadfecop.capital@uece.br
UAB	cadfecop.uab@uece.br
FECLESC	cadfecop.feclesc@uece.br
FAEC	cadfecop.faec@uece.br
FACEDI	cadfecop.facedi@uece.br
FECLI	cadfecop.fecli@uece.br
FAFIDAM	cadfecop.fafidam@uece.br
CECITEC	cadfecop.cecitec@uece.br

4.5 A inscrição pode ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.

5. DA APROVAÇÃO DO CADASTRO

5.1. O processo constará de duas etapas:

- I. Primeira etapa - Análise documental: Avaliação objetiva da situação de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante por meio da análise das informações prestadas, conforme respectivos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição;
- II. Segunda etapa - Realização de entrevista: aplicada apenas aos(as) estudantes cujas informações e documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição careçam de esclarecimentos. Nestes casos os(as) estudantes convocados(as) deverão apresentar a documentação original no ato da entrevista, a ser realizada pela plataforma *Google Meet*.
- III. Os estudantes que não puderem participar da entrevista por meio remoto deverão manifestar-se até o dia 18 de novembro de 2021, solicitando à respectiva unidade entrevista presencial, observando o quadro disposto no item 4.4.

5.2 Os convites eletrônicos para a realização das entrevistas via *Google Meet* serão enviados aos e-mails institucionais na data e horário marcado, informado no resultado da análise documental.



5.3 A data e o horário para a realização das entrevistas presenciais, para aqueles que manifestarem interesse, serão enviados aos e-mails institucionais, bem como informado no resultado da análise documental.

5.4 O(a) estudante deverá estar on-line no seu e-mail institucional na data e horário marcado para entrevista.

5.5 O(a) estudante que não comparecer à entrevista na data e horário agendados será considerado(a) desistente do processo seletivo.

5.6 Uma tabela com o dia e horário, respectivamente, de cada entrevista será divulgada na página eletrônica da UECE, e enviada para os e-mails institucionais dos inscritos no CadFECOP 2021.2.

6. DATAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

6.1 O processo de cadastramento ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:

- I. Lançamento da Chamada Pública: 20 de setembro de 2021 (segunda-feira).
- II. Período de inscrição: 21 de setembro de 2021 (terça-feira) a 13 de outubro de 2021 (quarta-feira).
- III. Análise da documentação apresentada: 18 de outubro de 2021 (segunda-feira) a 18 de novembro de 2021 (quinta-feira).
- IV. Divulgação do resultado da análise: 24 de novembro de 2021 (quarta-feira).
- V. Realização das entrevistas (ajustes da documentação): 29 de novembro de 2021 (segunda-feira) a 10 de dezembro de 2021 (sexta-feira).
- VI. Divulgação do resultado final: 17 de dezembro de 2021 (sexta-feira).
- VII. Prazo para interposição de recursos: 20 de dezembro de 2021 (segunda-feira).
- VIII. Resultado final após recursos: 22 de dezembro de 2021 (quarta-feira).



7 DOS RECURSOS

Admitir-se-á recurso devidamente fundamentado quanto ao resultado final de classificação.

- 7.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no dia 20 de dezembro de 2021. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá preencher, assinar e scanear o Formulário de Recurso (Anexo II) e enviar para o e-mail institucional da sua respectiva unidade administrativa, conforme descritos na tabela do item 4.4, contendo no assunto do e-mail “Formulário para interposição de recurso contra o resultado final do CadFECOP.”
- 7.2. Não serão aceitos recursos intempestivos, nem relativos a assunto diverso do questionado.
- 7.3. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nos itens 7.1. e 7.2 não serão avaliados.
- 7.4. O Conselho Superior de Bolsas da UECE constitui a última instância máxima para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

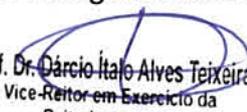
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os(As) estudantes deverão ficar atentos às datas estabelecidas nesta Chamada Pública, pois descumprimentos dos devidos prazos estabelecidos acarretarão em eliminação do processo de cadastramento e, conseqüentemente, de possibilidade de lotação nas bolsas financiadas pelos recursos financeiros do FECOP.
- 8.2. Serão utilizados os dados do controle acadêmico, por isso tais dados devem ser atualizados no sistema aluno *online*, considerando que, segundo item 4.5, a inexatidão das informações acarretará em eliminação do(a) estudante do processo de cadastramento e, conseqüentemente, da possibilidade de lotação nas bolsas financiadas pelos recursos financeiros do FECOP.
- 8.3. A UECE utilizará sua página eletrônica (<http://www.uece.br>) e o e-mail institucional do(a) estudante como meios exclusivos de comunicação entre as partes interessadas no processo de cadastramento.
- 8.4. É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar todo o processo de seleção na página eletrônica da UECE (<http://www.uece.br>), bem como manter

atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) no sistema aluno *online*.

- 8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior de Bolsas da UECE.

Fortaleza, 26 de agosto de 2021.



Prof. Dr. Dárcio Italo Alves Teixeira
Vice-Reitor em Exercício da
Reitoria da UECE

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE



Dra. Roberta Nunes
Procuradora Jurídica da Funece
OAB/Ce nº 42.288 - A
OAB/Sp nº 179.810